

DECRETO Nº 193, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Municipal Mar. Deodoro

3.1.90.13.00 – 902 – Obrigações Patronais F: 104.....R\$ 12.500,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 – 2901 – Obrigações Patronais F: 303.....R\$ 6.200,00

10.301.1450.2.045 – Programa Saúde da Família – PSF

3.1.90.11.00 – 3365 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F: 495.....R\$ 450,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.1.90.13.00 – 5343 – Obrigações Patronais F: 1934.....R\$ 230,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

12.361.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental – Escola Municipal Mar. Deodoro

3.1.90.11.00 – 883 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F: 104.....R\$ 7.000,00

12.365.1150.2.019 – Man. das Atividades da Educação Infantil – CEMEI

3.1.90.13.00 – 1448 – Obrigações Patronais F: 104.....R\$ 2.235,80

3.3.90.32.00 – 6101 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição F:104.....R\$ 3.264,20

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – 2906 – Outras Despesas de Variáveis F: 303.....R\$ 1.200,00

3.3.90.33.00 – 3103 – Passagens e Despesas com Locomoção F: 303.....R\$ 5.000,00

10.301.1450.2.045 – Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00 – 3385 – Material de Consumo F:495.....R\$ 450,00

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2.069 – Piso Paranaense de Assistência Social

3.1.90.11.00 – 5333 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F: 1934.....R\$ 230,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
19 de Dezembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito